



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

QUINTA-FEIRA
04 DE ABRIL DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 58

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.252/2024.

De 03 de abril de 2024.

*"Dispõe sobre o reajuste salarial
aos Professores da rede de ensino
do Município de Muritiba, e dá
outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA
BAHIA, FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O piso salarial dos professores que integram o
quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muritiba passa a ser de
R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais, cinquenta e sete
centavos), para 40 (quarenta) horas semanais, e R\$2.290,29 (dois mil,
duzentos e noventa reais, vinte e nove centavos), para a jornada de 20
(vinte) horas semanais.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
promover o pagamento da diferença do piso salarial, previsto no artigo
1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei
correrão por conta da dotação orçamentária vigente por conta das
transferências do FUNDEB, ficando o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a, mediante Decreto, promover as alterações
orçamentárias e aberturas de créditos necessários à sua execução.

Rua Dr. Pedro Cortes, 26 – Centro – Muritiba – Bahia
CEP 44340-000 – Telefax (75) 3424-2811 – CNPJ 13.828.504/0001-48

www.muritiba.ba.gov.br

Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba | Tel: 75 3424-2811 | Gestor(a): Danilo Marques Dias Sampaio



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

QUINTA-FEIRA
04 DE ABRIL DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 58

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, 03 de abril de 2024


Danilo Marques Dias Sampaio
Prefeito Municipal

Rua Dr. Pedro Cortes, 26 – Centro – Muritiba – Bahia
CEP 44340-000 – Telefax (75) 3424-2811 – CNPJ 13.828.504/0001-46

www.muritiba.ba.gov.br

Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba | Tel: 75 3424-2811 | Gestor(a): Danilo Marques DiasSampaio